

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COM A EMPRESA GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, LAGOINHA-QUIXERÉ, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua José Gomes de Sousa, S/N - Lagoinha, Quixere-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.402.298/0001-48, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. GIZELE SOUZA DA SILVA, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, com endereço na Avenida Paraná, 1348, Sala 03 PAVMT04 - Bairro Sidil - CEP: 35.501-660 – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ nº **14.393.106/0001-07**, representada pela senhora **VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 042.448.066-28, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20240051, cujo objeto é o **LOCAÇÃO DE 02 KITS DE EQUIPAMENTOS CONTENDO 02 SMARTPHONES E 02 IMPRESSORAS PORTÁTEIS COM SISTEMA DE RECEPÇÃO DE DADOS, E FORNECIMENTO MENSAL DE 40 BOBINAS DE PAPEL PERSONALIZADA PARA EMISSÃO DAS FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um **Exercício Financeiro**. Portanto, terá vigência de **01 de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no **inciso II, do art. 57**, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOINHA
CNPJ: 29.402.298/0001-48

RUA MESTRE ISIDORO, 785. LAGOINHA, QUIXERÉ – CE.

E-mail: saaelagoinhaadm@gmail.com / saaelagoinhacompras@gmail.com <https://www.saaelagoinha.quixer.ce.gov.br/>
TELEFONE/WHATSAPP (88) 2172-1992


3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um **Exercício Financeiro**, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré – CE, 30 de dezembro de 2024.




Gizele Souza da Silva
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
E ESGOTO
CONTRATANTE

VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:0424480662
8
Assinado de forma digital por
VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628
Dados: 2025.01.02 10:58:04 -03'00'

VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA
GETTI - GESTAO E
TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

01. 

Nome : **040.203.463-56**
CPF :

02. 

Nome :
CPF : **014.757-053-07**